



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os fins a que desejar que o Prefeito Municipal de Frei Paulo, nos conformes das atribuições legais, sancionou a Lei Nº 600/2022, que acrescenta, altera e substitui a Lei Complementar Nº 571, de 01 de abril e dá outras providências.

Frei Paulo, 15 de agosto de 2022


CLEBERTON BISPO MENEZES CORCÍNIO
Secretário Municipal de Administração



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

**Lei Nº 600/2022
De 15 de agosto de 2022.**

Acrescenta, altera e substitui a Lei Complementar nº 571, de 01 de abril de 2020 e dá outras providências.

ANDERSON MENEZES, Prefeito Municipal de Frei Paulo, Sergipe, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A tabela de vencimentos dos servidores públicos constante na Lei Complementar nº 571, de 01 de abril de 2020, passa a vigorar nos termos do Anexo I que faz parte desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, previstas no orçamento vigente, podendo, em caso de insuficiência de dotação decorrer da abertura de crédito suplementar mediante lei específica.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de agosto do ano de 2022.

Frei Paulo, Sergipe, 15 de agosto de 2022.


ANDERSON MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

ANEXO

TABELA I – Nível I, II, III, IV (Fundamental completo ou incompleto) e Nível V (Ensino Médio)

Classe	Nível I, II, III, IV Fundamental completo ou incompleto e Nível V Ensino Médio	Gratificação em Graduação	Gratificação em Pós-Graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado
A	R\$ 1.212,00	R\$ 242,40	R\$ 121,20
B	R\$ 1.218,06	R\$ 243,61	R\$ 121,80
C	R\$ 1.224,15	R\$ 244,83	R\$ 122,41
D	R\$ 1.230,27	R\$ 246,05	R\$ 123,03
E	R\$ 1.236,42	R\$ 247,28	R\$ 123,64
F	R\$ 1.242,60	R\$ 248,52	R\$ 124,26
G	R\$ 1.248,81	R\$ 249,76	R\$ 124,88
H	R\$ 1.255,06	R\$ 251,01	R\$ 125,51

1 – Progressão vertical: 0,5% de classe a classe conforme art. 19 da Lei nº 482/2012;

2 – Gratificação por graduação em 20% conforme disposto no art. 15, §3º, da Lei nº 482/2011, com as alterações da Lei nº 495/2012;

3 – Gratificação por pós graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado em 10% conforme disposto no art. 15, §3º, da Lei nº 482/2011, com as alterações da Lei nº 495/2012.